



Processo SEI nº: 1190.01.0005765/2022-55

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022, às 10:00 horas, na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme disposto no art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 46.712/2015, os membros da Comissão de Credenciamento e julgamento da Chamada Pública 01/2022, designados pela Portaria nº 02, de 04 de outubro de 2022: Lúcia Helena Tamie Anraki, Masp 340.144-5 - Presidente, Fernanda Pires Mourão Zanini, Masp 669.979-7 - Suplente e Cláudia Ribeiro de Souza, Masp 369.716-6 - membro, reuniram-se virtualmente por meio do link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_NTg5NGFYjAtNzIz00NjYxLTIIMdItYTBiMmFkOTQwNWU3%40thread.v2%2fcontext=%7b%22id%22%3a%224c86fd71-d016-4231-a160-57311d68b951%22%2c%22oid%22%3a%225752a8c5-95fa-40b9-9cef-cac46d206bc7%22%7d, para realização da Chamada Pública 01/2022 - SEI nº 1190.01.0005765/2022-55, divulgada no Diário Oficial de Minas Gerais de 11/10/2022, pág. 34, coluna 4, visando à aquisição de 3.715 (três mil, setecentos e quinze) pacotes de 500 g de café torrado e moído de 500 gramas, destinados à Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAAFamiliar regulamentada pela Lei Estadual nº 20.608/2013 (<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=20608&ano=2013&tipo=LEI>) e Decreto Estadual nº 46.712/2015 (<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=46712&ano=2015&tipo=DEC>).

Dessa maneira, no horário preestabelecido, a Presidente da Comissão iniciou os trabalhos fazendo a abertura da sessão de credenciamento e, na oportunidade, comunicou sobre o encerramento da sessão para análise das propostas e documentação dos interessados ao fornecimento do objeto. Cabe ressaltar que os representantes das organizações de agricultores familiares não compareceram na sessão.

Devido a pandemia COVID 19, os fornecedores enviaram as propostas comerciais por meio do correio eletrônico spgfdaclicitacao@fazenda.mg.gov.br, conforme o disposto no subitem 8.3.3 do Edital, de modo que, até a data de 07 de novembro de 2022, auferimos a documentação das seguintes Organizações/Agricultores, a saber:

PROPOSTAS	DATA RECEBIMENTO DO E-MAIL	NATUREZA JURÍDICA	TIPO DE PESSOA JURÍDICA/CATEGORIA	PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	MUNICÍPIO	Número DAP JURÍDICA/FÍSICA
1	21/10/2022	Cooperativa	Cooperativa singular da AF	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO E REGIÃO LTDA. - COOPFAM	06.238.484/0001-98	Poço Fundo - MG	VÂNIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA SDW0623848400012112210125
2	31/10/2022	Sociedade Empresária Limitada	Empreendimento Familiar Rural	PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA. - ME	21.577.523/0001-75	Paraguaçu - MG	DAGOBERTO PRADO LEITE SDW0375981206680411201104 GUILHERME PRADO LEITE SDW0099662406670701220947
3	04/11/2022	Cooperativa	Cooperativa singular da AF	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA - LTDA. - ASSCOSTAS	11.937.550/0001-58	Boa Esperança - MG	ELIEZER REIS JORGE SDW1193755000012210210813

Inicialmente, a Comissão de Credenciamento verificou que a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA - LTDA. - ASSCOSTAS ofertou, segundo Propostas de Venda 1 e 2 (SEI 55836057 e 55836107), valor unitário superior (R\$ 27,90) ao preço registrado no Edital (R\$ 23,45), estando, portanto, inabilitada.

Esta Comissão esclarece que, como as Chamadas Públicas não possuem etapas de disputa de preços, deve ser considerado o preço publicado em Edital, não podendo o agricultor familiar apresentar proposta diversa. Os critérios de classificação obedecerão aos aspectos descritos na DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COLEGIADO GESTOR DA POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAAFAMILIAR Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2015 - que institui a prioridade de fornecimento de alimentos, no âmbito da PAAFamiliar, e a forma de apresentação dos documentos, para fins de comprovação de condição especial para estabelecimento da ordem de priorização das propostas de venda, que obedecerão à DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COLEGIADO GESTOR DA POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAAFAMILIAR Nº 003, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Diante disso, a Comissão, por meio do documento SEI 56637549, informou à COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA - LTDA. - ASSCOSTAS que a sua Proposta de Venda seria desclassificada, por apresentar preço superior.

A princípio, após análise prévia da Proposta de Venda (SEI 55835503) e documento de habilitação da empresa PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA. - ME (SEI 56329280), o entendimento da Comissão de Credenciamento era de que a proposta e a documentação de habilitação estavam de acordo com o Edital de Chamada Pública 01/2022.

Foi constatado que o Sr. Dagoberto Prado Leite, por meio de Procuração,

estava apto legalmente a representar a empresa PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA.

Dessa feita, a somatória da quantidade ofertada seria distribuída da seguinte forma:

- Dagoberto Prado Leite: 852 unidades no valor unitário de R\$ 23,45, totalizando R\$ 19.979,40;
- Guilherme Prado Leite: 1.705 unidades no valor unitário de R\$ 23,45, totalizando R\$ 39.982,25.

Assim sendo, ficaria um saldo remanescente de 1.158 unidades a ser fornecido pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO E REGIÃO LTDA. - COOPFAM, considerando que a Comissão de Credenciamento, depois de examinar a Proposta de Venda (SEI 55833911) e documentos de habilitação (SEI 55835396), constatou que essa atendia a todos os requisitos previstos no Edital.

Tendo em vista que a proposta e as declarações foram assinadas pela Sra. Vânia Lucia Pereira da Silva, como Diretora Presidente da COOPFAM, a Comissão solicitou, em diligência (SEI 56425495), que fosse enviada a cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, de acordo com o subitem 8.2.6. do Edital de Chamada Pública, mesmo considerando que, no subitem 8.2.7 do Edital, havia previsão de que: "A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens 8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6 deste edital;" .

A Comissão esclarece que tal documento foi solicitado somente para comprovar a legitimidade das assinaturas da Sra. Vânia Lucia Pereira da Silva, como Diretora Presidente da COOPFAM, nos documentos constantes no processo.

Na ocasião, foi informado para a COOPFAM que a empresa PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA. - ME, CNPJ 21.577.523/0001-75, 1ª colocada, classificada em ordem de prioridade, conforme a legislação vigente, forneceria o quantitativo total de 2.557 unidades (pacotes 500 g) e que a COOPFAM, 2ª colocada, deveria fornecer o saldo remanescente de 1.158 unidades (pacotes 500 g), no preço unitário de R\$ 23,45, totalizando R\$ 27.155,10, sendo solicitado que a proposta de venda fosse reformulada e enviada.

Em resposta, por meio do documento (SEI 56510856), a COOPFAM emitiu a seguinte mensagem:

"o estatuto e a ata de posse não foi enviada, pois o próprio edital na página 5 dos documentos de pessoa jurídica no item 8.2.7 dispensa "A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens 8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6 deste edital;

Mesmo assim estarei enviando a sua solicitação em anexo;

Gostaria de entender do porquê a PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA. - ME, CNPJ 21.577.523/0001-75, 1ª colocada, classificada em ordem de prioridade, conforme a legislação vigente, fornecerá o quantitativo total de 2.557 unidades (pacotes 500 g). sendo que a mesma na chamada pública da TV MINAS foi desclassificada por já ter atingido a quantidade anual permitida por lei;

1. Proponente Prado Cafés Ltda.

- A PJ tem 02 representantes legais.

- A PJ já forneceu esse ano R\$39.880,18 de PAAF

- Na proposta foi juntado outro fornecedor, que também realiza vendas através da agricultura familiar, porém não faz parte da PJ.

1.1 Nossa dúvida:

a) se essa situação se enquadra como "grupo informal de agricultores familiares".

b) essa situação aumenta o quantitativo para R\$ 60.000,00 e assim cumprir o compromisso de limite de venda por DAP/ano."

Ato contínuo, a COOPFAM, por meio do documento (SEI 56511384), enviou o Estatuto Social (SEI 56511755) e a ata de posse da atual diretoria da entidade (SEI 56512187), anexos ao processo, comprovando, assim, a legitimidade das assinaturas da Sra. Vânia Lucia Pereira da Silva, como Diretora Presidente da COOPFAM, nos documentos. Na oportunidade, a COOPFAM informou: "Aguardo, análise da Prado cafés para enviar a nova proposta de venda".

Diante de tais fatos supervenientes, a Comissão de Credenciamento promoveu a realização de diligência, conforme documento SEI 57794518, junto à empresa PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA. - ME, CNPJ 21.577.523/0001-75, nos seguintes termos:

"Após análise da documentação e Proposta de Venda apresentados por essa empresa, a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Poço Fundo Ltda. - COOPFAM alegou o seguinte, em relação à classificação da empresa PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA. - ME, CNPJ 21.577.523/0001-75:

"1. Proponente Prado Cafés Ltda.

- A PJ tem 02 representantes legais.

- A PJ já forneceu esse ano R\$39.880,18 de PAAF

- Na proposta foi juntado outro fornecedor, que também realiza vendas através da agricultura familiar, porém não faz parte da PJ."

Nesse sentido, a Comissão de Credenciamento verificou que na "LISTA DE ASSOCIADOS COM DAP", em anexo, que somente o Sr. Dagoberto Prado Leite e a Sra. Rosângela Caetano Delaval Prado Leite possuem DAP ATIVA.

Desta forma, entendemos que sua proposta deverá ser desclassificada uma vez que o Sr. Guilherme Prado Leite não faz parte da "LISTA DE ASSOCIADOS COM DAP", com a razão social PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA.

Portanto, foi averiguado que o Sr. Guilherme Prado Leite faz

parte do quadro societário da empresa, conforme Estatuto Social, no entanto, não integra a "LISTA DE ASSOCIADOS COM DAP".

Ressaltamos ainda que, o Sr. Dagoberto já forneceu um quantitativo superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, segundo informações da COOPFAM extraídas da Ata Sessão Pública lavrada pela Rede Minas, em 07/10/2022, em anexo.

Diante do exposto, esta Comissão solicita a manifestação de V.Sas., até a data máxima de **16/12/2022**, na parte da manhã, a fim de darmos prosseguimento à **Chamada Pública nº 01/2022**."

Em resposta à diligência, a empresa PRADO, por meio do documento (SEI 57794819), em anexo, alegou que:

"Acontece que tivemos que atualizar a DAP para CAF do Guilherme, mesmo antes do vencimento da mesma, aí passou a constar ele também no quadro societário com DAP ativa, conforme poderá ser verificado nos documentos em anexo.

Em tempo: Conforme pode ser extraído da Ata, (Entretanto, chamo atenção que recentemente os limites máximos de comercialização por agricultores familiares no âmbito da PAAFamiliar foi aumentado por meio da Resolução Seapa nº 25 de 02 de Agosto de 2022: "Art. 1º - Fica definido que o valor anual máximo a que se refere o art. 7º da Lei Estadual nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, será de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, em cada órgão comprador"), portanto podemos fornecer a TV Minas o quantitativo de 30.000,00 por DAP ativa, ou seja R\$ 60.000,00 anualmente.

Em tempo II: Ao invés de TV Minas, leia-se SEF."

Juntamente com a resposta da diligência, o referido fornecedor anexou os seguintes documentos:

- Lista de Associados com DAP, emitido em 14/12/2022 (SEI 57795846);
- DAP da empresa PRADO, emitido em 14/12/2022 (SEI 57796132);
- DAP do GUILHERME PRADO LEITE - CPF 099.662.406-67, emitido em 14/12/2022 (SEI 57796348).

A Comissão de Credenciamento, após nova análise da documentação da empresa PRADO, concluiu que:

- Prevalece o entendimento anterior de que a proposta da empresa deverá ser desclassificada/inabilitada, tendo em vista que o Sr. Guilherme Prado Leite não faz parte da "LISTA DE ASSOCIADOS COM DAP", com a razão social PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA., pois o documento a ser considerado (SEI 56638347) é aquele que foi apresentado juntamente com a proposta, recebido em 31/10/2022 pela Comissão de Credenciamento;
- É vedada a inclusão de documentos posteriores;
- Apesar da Resolução Seapa nº 25, de 02 de Agosto de 2022, alterar o valor anual máximo a que se refere o art. 7º da Lei Estadual nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, para R\$30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar, em cada órgão comprador, devemos nos ater ao limite previsto no Edital da Chamada Pública 01/2022.

Nesse sentido, a Comissão chegou ao seguinte resultado de Habilitação:

- Dentre os fornecedores participantes, somente a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO E REGIÃO LTDA. - COOPFAM, CNPJ nº 06.238.484/0001-98, atendeu aos requisitos exigidos no Edital.
- A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA - LTDA. - ASSCOSTAS, CNPJ nº 11.937.550/0001-58, foi inabilitada pelo motivo já relatado na Ata.
- A empresa PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA., CNPJ: 21.577.523/0001-75, também foi inabilitada, conforme relato acima.

Diante do exposto, a comissão julgadora estabelece que:

- A **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO E REGIÃO LTDA. - COOPFAM, CNPJ nº 06.238.484/0001-98**, fornecerá o quantitativo total de **3.715 (três mil, setecentos e quinze) pacotes de café de 500g**, por R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) cada um, totalizando **R\$ 87.116,75 (oitenta e sete mil, cento e dezesseis reais, setenta e cinco centavos)**, conforme proposta comercial (SEI 55833911).

Nos termos do subitem 9.1 do Edital, após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, **que deverá ser enviado pelo e-mail: spgfdacitacao@fazenda.mg.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão**, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias. Para os agricultores familiares participantes que não estavam presentes na sessão virtual de Chamada Pública, será encaminhado, via e-mail, o resultado da Chamada Pública, bem como a Ata da sessão do processo, e o prazo recursal contará a partir da data do envio da correspondência eletrônica.

Posteriormente, a decisão final deverá ser publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

E nada mais havendo a ser relatado, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata que será assinada eletronicamente pela Presidente e demais membros da Comissão de Chamada Pública presentes.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

Lúcia Helena Tamie Anraki

SUPLENTE:

Fernanda Pires Mourão Zanini

MEMBROS:

Cláudia Ribeiro de Souza

Fernanda Pires Mourão Zanini

Rosângela de Abreu Messeder



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Tamie Anraki, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 20/12/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela de Abreu Messeder, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 20/12/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ribeiro de Souza, Pregoeiro(a)**, em 20/12/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pires Mourao Zanini, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 20/12/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57869795** e o código CRC **85B023B7**.

Referência: Processo nº 1190.01.0005765/2022-55

SEI nº 57869795